



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREAMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020 de 24/01/2020, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 28/01/2020, ed. 10.248, bem como por meio da Comissão de Pregão designado pela Portaria nº 01/2020 de 24/01/2020 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, ed. 10.248, torna público, que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892-2016, Decreto Federal nº 8.250-2014, Lei nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538, Lei Federal 9.784/99, Leis do Estado do Paraná nº 15.608/2007 e nº 15.884/2008, Instrução Normativa nº 17/2020 – MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA ABERTURA	24/08/2021 – TERÇA-FEIRA
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO ENVELOPES N° 01 E 02	09:00:00 – PROTOCOLAR COM PREGOEIRO
HORÁRIO ABERTURA SESSÃO	09:15:00
LOCAL	SALA DE REUNIÕES CISCOMCAM RUA MAMBORÊ, N° 1542 CAMPO MOURÃO-PR

PROPOSTA ELETRÔNICA: Entrar em contato pelo telefone (44) 3523-3684 ou pelo e-mail recursoshumanos@ciscomcam.com.br solicitando a proposta eletrônica até às 16h00min do dia útil anterior ao da sessão de pregão. Esta prática é utilizada para maior celeridade no processo de preenchimento da proposta do arquivo. Não será passível de desclassificação a falta da proposta eletrônico, entretanto pedimos que todos os participantes utilizem.

1.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, bem como solicitar esclarecimentos sobre o edital, com base nos artigos 54, inciso III e 72, inciso I ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

1.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

esclarecimentos), serão respondidas no próprio e-mail. O e-mail encaminhado deverá conter o seguinte assunto: **“Esclarecimento Pregão Presencial SRP nº 06/2021 – Processo Administrativo nº 64/2021.**

1.3 - As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CISCOMCAM, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Jornal Tribuna do Interior e no site do www.ciscomcam.com.br.

1.4 - O Edital e seus Anexos podem ser obtidos diretamente com qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 e no site www.ciscomcam.com.br.

1.5 – Compõe o presente edital os seguintes anexos:

1.5.1 - Anexo I – Termo de referência/Descritivo do Objeto;

1.5.2 - Anexo II – Modelo de Carta Credencial; (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

Anexo III – Modelo de Proposta; (APRESENTAR NO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ELETRÔNICA).

Anexo IV – Modelo Declaração de Situação de Regularidade; (APRESENTAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO – ITEM 6);

1.5.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

1.5.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

1.5.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação; (APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO – ITEM 6);

1.5.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

1.5.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

1.5.10 - Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; (APRESENTAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO – ITEM 6);

1.5.11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

1.5.12 - Anexo XII – Ata de Registro de Preço nº XX/2021

2 - OBJETO

2.1 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos destinados à proteção preventiva contra o vírus Sars-CoV-2, causador da Covid-19.

3 – PREÇO MÁXIMO

3.1 - Fica fixado o preço máximo global de **R\$39.620.422,76 (trina e nove milhões seiscentos e vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme dispõe os artigos 48, inciso II c/c artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do



Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3.2 - A aquisição será realizada para guarnecer os municípios pertencentes ao Ciscomcam, correspondentes a região da Comcam, sendo: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa.

4 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 12 do Decreto

4.2 - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

4.3 - A impugnação poderá ser protocolada pessoalmente a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, ou encaminhada ao e-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br.

4.3.1 - Se encaminhada via e-mail, deverá conter no assunto do e-mail os dizeres: **“Impugnação ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 06/2021 Proc. Adm 64/2021.**

4.5 - A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será encaminhada no endereço eletrônico indicado conforme item 4.2, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 12 do Decreto 3.555/2000.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão, na forma PRESENCIAL, as empresas nos seguintes termos:

a) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam todas as condições exigidas no presente edital, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital;

b) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

c) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que, no caso de suspensão e impedimento, a penalidade tenha sido imposta pelo TCE/PR

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, em qualquer hipótese, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição, desde que haja indícios de quebra do sigilo das propostas.

e) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país



- f) Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- g) Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- h) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- i) Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores do CISCOMCAM.
- j) Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;

5.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) – de cujo capital participe outra empresa jurídica;
- b) – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outras pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;
- j) – constituída sob forma de sociedade por ações;
- k) – cujo titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.4 - No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

5.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6 - Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.



5.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Paraná.

5.8 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.9 - Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.10 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

5.11 - Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

5.12 - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Paraná: (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>) e Cadastro de Inadimplentes do TCE-PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-inadimplentes-cadin-control-social-control-social/248185>), com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV, bem como prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.13 - A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

5.14 - O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

https://www.cnpj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

6.2 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3 - A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.



6.4 - A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

6.5 - Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que:

6.5.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.5.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.5.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.5.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

6.5.5 - Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.5.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.5.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.5.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.5.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.5.10 - constituída sob a forma de sociedade por ações; e

6.5.11 - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - No início da sessão pública do pregão, o representante legal da licitante, que será o único admitido a intervir em seu nome, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática dos atos inerentes ao certame licitatório.

7.1.1 - Como condição prévia ao credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.2 - - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II (com firma reconhecida do representante legal)**, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, **com data não superior a 60 dias;**

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

7.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1 - Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

7.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.5 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.6 - **Anexo IV** – Modelo Declaração de Situação de Regularidade.

7.7 - **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação

7.8 - Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 dias;

Obs: Em caso de apresentação da Certidão Simplificada como forma credenciamento no item 6.2-a, fica dispensa a apresentação duplicada da Certidão Simplificada.

b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo X** do presente Edital.

7.7.1 - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento



diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração, bem como não poderá participar do certame, haja vista, não se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado;

7.7.2 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

7.8 - De acordo com o disposto no artigo 3º, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada pelo Presidente da Comissão de Pregão.

7.8.1 - Todos os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo Presidente da Comissão de Pregão. A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes, exceto documento de identificação com foto, que poderá ser autenticado no dia da abertura.

7.8.2 - O reconhecimento de firma, será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).

7.8.3 - No caso de credenciamento de acordo com o item 4.3.2, sendo dispensável o reconhecimento de firma, o representante deverá estar munido de cópia autenticada de documento de identidade do Sócio e/ou Proprietário outorgante, para confrontação de assinatura com aquela constante no instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, de acordo com a Lei 13.726/2018.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Os Envelopes Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados constando da parte externa e frontal o seguinte:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE (indicar se é ME ou EPP):
CNPJ:
Nº PARA CONTATO:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:
ABERTURA: 24/08/2021- 09:15:00**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE (indicar se é ME ou EPP):
CNPJ:
Nº PARA CONTATO:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:
ABERTURA: 24/08/2021- 09:15:00**



8.2 - Antes da abertura dos envelopes **ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM** e **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM**, deverão ser os invólucros rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

8.3 - Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

8.4 - Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8.5 - Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados

9 - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM)

9.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar, conforme Anexo III – Modelo Proposta de Preço:

9.1.1 - O seguinte título: PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2021; Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

- a)** A Cotação deverá apresentar o preço unitário e global na proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);
- b)** Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;
- c)** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
- d)** Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

e) Juntamente com a proposta de preço impressa, a proponente deverá apresentar a proposta eletrônica, a qual deverá solicitar o arquivo da proposta pelo e-mail recursoshumanos@ciscomcam.com.br, inserir os dados dos itens os quais participará, gravar em CD-ROM ou pen-drive, e inserir dentro do envelope com a proposta de preço impressa. É sugerido que após gravar a proposta de preço eletrônica, verifique se o arquivo abre corretamente após a gravação. Se o Pregoeiro ao abrir a proposta de preço e o CD-ROM ou pen-drive não ler o conteúdo gravado, ou não constar nenhum arquivo, a proponente não será desclassificada, devendo apenas aguardar o registro da proposta impressa no sistema.

9.2 - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

9.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;



9.5 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

9.6 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

9.7 - Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.8 - Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

9.9 - Solicitar o arquivo de proposta eletrônica pelo e-mail recursoshumanos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br. A proposta eletrônica deverá ser entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM.

9.10 - A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO III, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

9.11 - Serão também desclassificadas as propostas:

- a)** Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- b)** Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º, do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- c)** Que não contiver cotados todos os itens do quantitativo dos serviços constantes do Anexo I.

9.12 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.13 - A apresentação da proposta implicará em:

- a)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b)** Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c)** Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do CISCOMCAM.

9.5 - A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

9.6 - As quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

9.7 - Para fins de isonomia entre as licitantes, em caso de divergência entre os elementos técnicos que compõem os Anexos deste edital, deve ser considerada a planilha quantitativa. Tais divergências deverão ser comunicadas formalmente ao Pregoeiro.

10 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS - ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



10.1.1 - Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5 – **A apresentação do Contrato social no credenciamento, dispensa a apresentação no envelope de habilitação.**

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.3.3 - Para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e em conformidade com a legislação competente não será exigível como forma de requisito para habilitação, entretanto, se houver a necessidade de comprovação da situação financeira da empresa a Comissão do Pregão poderá solicitar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

10.3.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

10.3.5 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, **no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**



10.3.6 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, deverá apresentar certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando sua capacidade econômico-financeira e a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, sem prejuízo das demais exigências legais e do edital.

10.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.4.1 - Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia simples, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das quais constituem o objeto do presente certame.

10.5 - DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Obrigatoriamente na ordem cronológica, após a apresentação do documento exigido no item 9.1.5.4, a proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

10.5.2 - Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

10.5.3 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

10.5.4 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

10.5.5 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

10.5.6 - Anexo XI – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

10.5.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

10.5.9 - Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.

10.5.10 - Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.12 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

10.5.13 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.5.14 - A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.15 - A documentação de habilitação poderá ser apresentada na forma de cópia simples, entretanto, caso o Pregoeiro após a análise da documentação na forma simples, entender que determinado



documento deva ser apresentado em sua forma autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, ou até mesmo apresentação na forma original para averiguações, será congado em ata para que apresente o documento na via original ou autenticada para averiguação no prazo de 2 (dois) dias.

10.6 - Especificamente para o item 1 (MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA), a empresa vencedora deverá apresentar: LAUDO DE EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIANA – BFE / LAUDO TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS correspondente aos percentuais de filtragem especificados no Anexo I – Termo de Referência, devendo o laudo estar emitido em nome da empresa participante, ou em nome da empresa detentora da marca a qual será fornecida.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, a realização do procedimento licitatório.

11.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

11.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

11.3.1 - Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes, determinando nova data para apresentar o referido julgamento e abertura do segundo envelope.

11.4 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

11.5 - As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

11.6 - Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

11.7 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.8 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o lote.

11.9 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, não tendo valor mínimo nem máximo para oferta dos lances.

11.9.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**



11.10 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

11.11 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

11.12 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.13 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

11.14 - Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.15 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

11.17 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

11.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.

11.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

12.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria

12.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o (s) ato (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

12.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

12.4 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo **de 03 (três) dias** corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

12.5. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

12.6. O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



12.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.8.1 - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.8.2 - Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.8.3 – A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados diretamente ao Pregoeiro da sessão, ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, observando-se o que disciplina o item 10.4.

12.11 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

12.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

13 - DO PREGOEIRO

13.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

13.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

13.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

14.2 - Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.

14.3 - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 10.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

14.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

15.2.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;



- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

15.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, artigo 86 a 88, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

16.2 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.3 - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

16.4 - Apresentar documentação falsa;

16.5 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.6 - Não manter a proposta;

16.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.9 - Fizer declaração falsa;

16.10 - Cometer fraude fiscal.

16.11 - Quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior, serão aplicadas à CONTRATADA a seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

16.11.1 - Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item;

16.11.2 - O inadimplemento parcial se dará quando a adjudicatária deixar de cumprir a obrigação na forma, lugar e tempo devidos.

16.11.3 - Multa por inexecução total desta contratação de 30% (trinta por cento) sobre o estimado do item prejudicado.



16.11.4 - O inadimplemento total se dará quando o objeto da contratação, que por não ser cumprido na forma estipulada na obrigação assumida, deixou de ter finalidade e necessidade para a Administração, não sendo justificada a sua aquisição.

16.11.5 - Poderá ser aplicada a penalidade de Advertência, alternativamente à penalidade de impedimento, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, com base no inciso I, do art. 87, da Lei 8.666/93.

16.12 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.14 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar.

16.17 - A critério da Administração, e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber do CISCOMCAM.

16.18 - Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei nº 6.830/1980.

16.19 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

16.20 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá ao o CISCOMCAM de pleitear valor a títulos de perdas e danos.

16.21 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 – FORMALIZAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Os fornecedores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93, salvo se a contratação for de serviços.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Quando da necessidade de contratação o Órgão Participante por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



17.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

17.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

17.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

17.7. O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

18.1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

18.1.2 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CISCOMCAM;

18.1.3 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CISCOMCAM, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISCOMCAM;

18.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5 - Comunicar à Administração do CISCOMCAM qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.1.6 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

18.2 - À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

18.2.1 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISCOMCAM;

18.2.2. - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência do CISCOMCAM;

18.2.3 - Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

18.3 - São expressamente vedadas à licitante vencedora:

18.3.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CISCOMCAM para a execução do contrato decorrente deste Pregão;



18.3.2 - A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do CISCOMCAM;

18.3.3 - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

18.4 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CISCOMCAM, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CISCOMCAM.

18.5 - Obriga-se a contratada a:

18.5.1 - Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5.2 - Responder por todas as despesas decorrentes da contratação;

18.5.3 - Fornecer os produtos a que se referem este processo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos não estiverem em conformidade com as referidas especificações;

18.5.4 - Zelar pela perfeita execução do fornecimento;

18.5.5 - Executar a contratação em consonância com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada, em especial, o prazo e forma de entrega do objeto adjudicado.

18.5.6 - Cumprir o disposto na Lei nº 8.666/93 e outras correlatas, e manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o Art. 55, XIII da lei 8666/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III, do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei 8.666/93, terá como fiscal de contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021 por meio das seguintes atividades:

- a)** Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b)** Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c)** Determinar o que for necessário à regularidade de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d)** Exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servido por ele designado;
- e)** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- f)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e a correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;



A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

22.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei supracitada, observando o devido processo administrativo;

22.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

22.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se a primeira hipótese o contraditório e a ampla defesa.

22.5 - Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim, como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

22.6 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DESPESAS

23.1 - A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$39.620.422,76 (trina e nove milhões seiscientos e vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**.

23.1 - Natureza da Despesa: A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber:

a) Dotação Orçamentário nº: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – FONTE 01001 – MATERIAL DE CONSUMO

b) Dotação Orçamentário nº: 01.020.10.305.0020.1.026.4.4.71.70.00.00 – FONTE 410 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

c) Dotação Orçamentário nº: 01.020.10.305.0021.2.027.3.3.90.30.00.00 – FONTE 410 – MATERIAL DE CONSUMO

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **30 (trinta)** dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.



Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

23.2 - O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

23.3 - Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

23.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

23.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

24 - REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

24.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 18.7. O cancelamento de registros nas hipóteses do item 18.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.



24.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e neste Edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2 - Fica assegurado ao CISCOMCAM o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte este certame, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

25.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISCOMCAM não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISCOMCAM;

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira, na sede do CISCOMCAM, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

25.9 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006.

25.10 - É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.11 - O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no CISCOMCAM.

Campo Mourão, 04 de agosto de 2021.

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 11/2021 de 29/01/2021
Pregoeiro
Portaria 12/2021 de 29/01/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos destinados à proteção preventiva contra o vírus Sars-CoV-2, causador da Covid-19.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O Ciscamcam é uma iniciativa dos Municípios localizados na região da Comcam, os quais se associam para gerir e prover conjuntamente serviços especializados de saúde em prol dos munícipes desta região. Além de atuar principalmente nos atendimentos à saúde, como consultas e exames, o Ciscamcam também tem a autonomia de guarnecer os Municípios consorciados no fornecimento de bens, objetos, equipamentos e demais insumos solicitados ao consórcio, realizando compras por meio de pregões ou dispensas de licitações. No respectivo pregão a ser realizado, foi solicitado pelos Municípios consorciados a aquisição de equipamentos de proteção e individual e demais materiais destinados ao uso e/ou distribuição em combate preventivo ao Covid19. Considerando que a estimativa da quantidade não pode ser mensurada, em razão da imprecisão da quantidade a ser utilizada por cada Município, o registro de preço é o procedimento cabível para a aquisição dos itens licitados.

2.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no **inciso I** do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, já que, pelas características dos materiais, há necessidade de contratações frequentes, no **inciso II** do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas será mais conveniente à Administração e no **inciso IV** do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3 - O presente Termo de Referência fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e se vincula ao Edital e anexos do Pregão Presencial, constante do processo em epígrafe, bem como à Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e à proposta da Contratada.

3 – LOTES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – TERMÔMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOT UNIT.	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO FEBRE DE TESTA CORPO.	UNID.	590		R\$201,00	R\$118.590,00

LOTE 2 - MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOT UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE, CLIP NASAL E TIRAS DE AMARRAÇÃO PARA FIXAÇÃO À CABEÇA DO USUÁRIO. COR BRANCA. O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) DE 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) DE 95%, COMPROVADAS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE PELO FORNECEDOR. PRODUTO COM REGISTRO NO MS/ANVISA OU QUE ATENDA ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO CERTIFICANDO A EFICIÊNCIA.	CAIXA	15.230		R\$84,10	R\$1.280.843,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

2	MÁSCARA RESPIRADORA N95/PFF2, DESCARTÁVEL, PARA USO HOSPITALAR, COM CERTIFICAÇÃO, SEM VÁLVULA, SELADA ELETRONICAMENTE, TAMANHO ÚNICO, DOBRÁVEL, COM CLIP NASAL PARA MOLDAR-SE AO CONTO NASAL. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID.	130.800		R\$8,29	R\$1.084.322,00
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 / PFF2, DESCARTÁVEL COM VÁLVULA.	UNID.	40.600		R\$8,84	R\$358.822,80

LOTE 3 – AVENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOT UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO (TNT), SEM MANGA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2, TAMANHO PADRÃO, COM ABERTURA NA FRENTE, TRANSPASSADO E AMARRADO NA ALTURA DA CINTURA, COR BRANCA OU AZUL, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA OU QUE ATENDA ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	UNID.	266.00		R\$6,16	1.638.560,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL (TNT SMS) MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) TECNOLOGIA SMS OU SSMMS, GRAMATURA 40G/M2, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30M E LARGURA DE 1,40M. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COM PUNHOS COM ELÁSTICO OU EM LÁTEX, E TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA QUE PROPORCIONAM FECHAMENTO TOTAL. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS, PARA ÁREA DE ISOLAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA OU QUE ATENDA ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	UNID.	54.600		R\$9,28	R\$506.906,40

LOTE 4 – TOUCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOT UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) COM ELÁSTICO. COR BRANCA. GRAMATURA 30G OU MAIS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	242.400		R\$26,14	R\$6.337.305,60

LOTE 5 – PROPÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOT UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROPÉS DESCARTÁVEL, PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO, 30G, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, ESTERELIZADOS. PACOTE 100 UNIDADE	CAIXA	67.850		R\$28,40	R\$1.926.940,00

LOTE 6 – ÁLCOOL LÍQUIDO E GEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOT UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM 1L	LITRO	47.070		R\$9,88	R\$465.239,88
2	ÁLCOOL GEL 70° INPM 1L	LITRO	25.340		R\$14,41	R\$365.200,08
3	ÁLCOOL GEL 70° INPM 5L	LITRO	6.800		R\$52,36	R\$356.075,20



LOTE 7 – MACACÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT GRAMATURA 40, HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS PP	UNID.	3.700		R\$45,29	R\$167.585,33
2	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS PP	UNID.	730		R\$55,00	R\$40.150,00
3	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS P	UNID.	1.620		R\$44,57	R\$72.203,40
4	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS M	UNID.	4.933		R\$44,57	R\$219.863,81
5	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS G	UNID.	5.185		R\$48,08	R\$249.294,80
6	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS GG	UNID.	4.545		R\$48,08	R\$218.523,60
7	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS XG	UNID.	3.930		R\$48,08	R\$188.954,40
8	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS EXG	UNID.	3.770		R\$48,08	R\$181.261,60



LOTE 8 – PROTETORES FACIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM Atingir O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS.	UNID.	3.915		R\$22,74	R\$89.027,10
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO GERALMENTE PRODUZIDOS EM POLICARBONATO E TÊM LENTES MAIS FINAS, QUE PROTEGEM O PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA O CONTATO DIRETO COM RESÍDUOS DOS PACIENTES. UTILIZADOS NA MAIORIA DAS VEZES POR MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS, ELES GARANTEM PROTEÇÃO AOS OLHOS DURANTE PROCEDIMENTOS MEDICINAIS EM QUE HÁ CHANCES DE HAVER RESPINGOS DE SANGUE E POSSÍVEL EVACUAÇÃO DE FLUIDOS CORPORAIS.	UNID.	3.405		R\$9,80	R\$33.369,00

LOTE 9 – LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO EXTRA PEQUENO (EP). APRESENTAÇÃO AMBIDESTRA, COM TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INDICADA PARA USO HOSPITALAR GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS E MICRORGANISMOS). APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES OU 50 PARES. EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO REGISTRO NO MS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, E QUANDO APLICÁVEL, O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO.	CAIXA	8.860		R\$104,02	R\$921.634,92
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PEQUENO (P). APRESENTAÇÃO AMBIDESTRA, COM TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INDICADA PARA USO HOSPITALAR GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS E MICRORGANISMOS). APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES OU 50 PARES. EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO REGISTRO NO MS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, E QUANDO APLICÁVEL, O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO.	CAIXA	21.170		R\$103,92	R\$2.200.028,74



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO (M). APRESENTAÇÃO AMBIDESTRA, COM TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INDICADA PARA USO HOSPITALAR GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS E MICRORGANISMOS). APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100UNIDADES OU 50 PARES. EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO REGISTRO NO MS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, E QUANDO APLICÁVEL, O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO.	CAIXA	27.700		R\$101,70	R\$2.817.090,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO (G). APRESENTAÇÃO AMBIDESTRA, COM TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INDICADA PARA USO HOSPITALAR GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS E MICRORGANISMOS). APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100UNIDADES OU 50 PARES. EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO REGISTRO NO MS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, E QUANDO APLICÁVEL, O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO.	CAIXA	62.110		R\$105,46	R\$6.550.244,82
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO (GG). APRESENTAÇÃO AMBIDESTRA, COM TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INDICADA PARA USO HOSPITALAR GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS E MICRORGANISMOS). APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100UNIDADES OU 50 PARES. EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO REGISTRO NO MS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, E QUANDO APLICÁVEL, O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO.	CAIXA	1.720		R\$97,47	R\$167.648,40

LOTE 10 – TESTES Sars-CoV-2 COVID19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM. CAIXA COM 25 UN.	CAIXA	4.699		R\$435,00	R\$2.044.065,00
2	TESTE RÁPIDO PARA O ANTÍGENO (AG) DA COVID-19 ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE. ESSE TESTE PODE SER UTILIZADO PARA	CAIXA	4.874		R\$1.794,00	R\$8.743.956,00



	AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO INICIAL DO COVID-19 EM PACIENTES COM SINTOMAS CLÍNICOS DA INFECÇÃO POR SARS-COV-2. CX COM 25 UNIDADES					
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 11 – TOTEM ÁLCOOL GEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA- TOTEM HIGIÊNICO DE ACIONAMENTO MECÂNICO POR PEDAL METÁLICO, SEM CONTATO COM AS MÃOS.CAPACIDADE DE ÁLCOOL GEL: 4 LITROS	UNID.	732		R\$230,00	R\$168.360,00

LOTE 12 – TAPETE SANITIZANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAPETE SANITIZANTE 70X100 MATERIAL EM VINIL (PVC) COM O FORMADO DE 70 X 100CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA LHE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, NÃO MANCHA E POSSUI BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO.	UNID.	640		R\$169,29	R\$108.346,88

3.1 A despesa para a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados foi estimada em **R\$39.620.422,76 (trinta e nove milhões seiscientos e vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**

3.2 – Os produtos licitados serão destinados aos municípios localizados na região da Comcam, os quais fazem parte do Ciscomcam, onde cada município realizou sua própria solicitação de aquisição, compreendendo-se por:

Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa.

3.3 - Considerando que o presente certame tem como principal e único objetivo o de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e produtos para prevenir o contágio do COVID19, conforme RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 – ANVISA, que trata sobre a emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2, ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa e da notificação à Anvisa. Fica assegurado a dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste certame, entretanto, deverão ser atendidas as exigências trazidas na RDC em questão.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

4.2 - OS INTERESSADOS DEVERÃO OFERTAR OS LANCES NA FORMA GLOBAL DO LOTE.

4.3 - A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens.

4.4 - Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do grupo, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

4.5 - A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.



4.6 – Considerando a quantidade expressiva de produtos licitados e notoriamente o valor total deste pregão, a participação será de forma ampla, no intuito oferecer a oportunidade de participação para todas as empresas do ramo, independentemente de seu porte.

5 - PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **15 (dez) dias (úteis)**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

5.2 - O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na proposta de preço. Considerando que a contratada fornecerá endereço eletrônico atualizado, não será necessário a confirmação do e-mail para contagem do prazo de recebimento da solicitação, devendo a contratada verificar sua caixa de entrada e spam.

5.3 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Indicar: marca, modelo, fabricante e procedência do produto ofertado;

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações/catalogo ou amostras relativas ao produto ofertado.

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser embalados conforme praxe do fabricante.

6.4 - O produto ofertado deverá atender a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7 – REFERÊNCIA DE PREÇO

7.1 - De acordo com os artigos 7º, §2º, inciso II e 40, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, tem-se a exigência de uma estimativa de valores para bens e serviços licitados ou contratados de forma direta.

7.2 - Foram realizadas diversas cotações de valores, para que fossem pré-fixados de maneira justa e obedecendo os ditames das legislações pertinentes e entendimentos pacificados.

7.3 - Os orçamentos encaminhados pelos fornecedores estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo nº 64/2021.

8 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – Deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após o envio da NOTA DE EMPENHO.

8.1.1 – Endereço para entrega: **Rua Mamborê, nº 1542 – CEP 87.302-140, Campo Mourão/Pr, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.**

8.1.2 - A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.

8.2 - A entrega deverá vir acompanhada de DOCUMENTOS FISCAL onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.

8.3 - No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.4 - Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.



8.5 - Os equipamentos e acessórios devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, de forma a garantir a sua integridade.

8.6 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

8.7 - A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

8.8 - O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos entregues fora das especificações é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

8.9 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

8.10 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

9 - GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O prazo de garantia mínima será de **03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior**. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

9.2 - A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 7.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

9.2.1 - Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, *in verbis*, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

9.3 - O aceite/aprovação do (s) produto (s)/material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se o Ciscomcam as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

9.4 - Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

9.5 - O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de **até 10 (dez) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

10 - ENCARGOS DAS PARTES



10.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

10.3 - A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, no prazo estabelecido no item 5.1 do presente Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

11 - VIGÊNCIA DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1 - O Pregoeiro ou qualquer outro membro da Comissão de Pregão, poderá solicitar antes da solicitação de fornecimento, amostra (s) do produto a ser entregue, devendo o fornecedor providenciar



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

a (s) amostra (s) no prazo de 10 dias corridos após o envio da solicitação, o qual será realizado por e-mail. Passado o prazo, sem a entrega ou justificativa a empresa classificada poderá sofrer sua desclassificação, caso não haja justificativa plausível pela não entrega da (s) amostra (s).

12.1.1 - O prazo de entrega da (s) amostra (s) estabelecido no item 12.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail recursoshumanos@ciscomcam.com.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

12.2 – O fornecedor poderá encaminhar quantas amostras entender ser necessário, não sendo inferior a 2 (duas) unidades.

12.3 - A análise da (s) amostra (s) será realizada pela Comissão de Pregão, ou por servidores dos Municípios que solicitarem a compra do produto, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no edital.

12.2 – A (s) amostra (s) deves (ã) ser entregue (s) devidamente identificada (s) contendo os dizeres na embalagem: AMOSTRA ITEM (NÚMERO DO ITEM NO TERMO DE REFÊNCIA) DO PREGÃO SRP 06/2021 – (QUANTIDADE) AMOSTRAS - AOS CUIDADOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO.

12.3 – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

12.4 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do CISCOMCAM até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

12.5 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Consoante art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c § 4º dos artigos 40 e 62 da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão 1234/2018/TCU/PLENÁRIO, a formalização da contratação através de "termo de contrato" estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

Campo Mourão, 04 de agosto de 2021.

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/20 de 24/01/2020



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021

PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
RG.



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

FONE/FAX:

ESTADO:

AGÊNCIA:

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscomcam.

- a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial SRP nº 06/2021 e anexos;
- b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial SRP nº 06/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;
- d)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- e)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

Local, data e ano.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021

PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 06/2021, a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Ciscamcam qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG.



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROponente) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2021, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021
PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrito(a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROponente)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 I PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IX
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROponente) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

CONTADOR
CRC Nº

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 06/2021

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021
PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (**PROPONENTE**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes de do órgão licitante.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



ANEXO XII

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Processo Administrativo: «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» Eletrônico Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»
Objeto: «Objeto»

Ao (s), **«Data_Assinatura»**, na sede da (o) «Entidade», foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, mediante Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» - **Processo Administrativo** «Número_Processo»/«Ano_Licitação», tendo como Pregoeiro responsável Henrique Rodrigues Vigilato, juntamente com os demais membros da Comissão de Pregão nº 12/2021 de 29/01/2021, publicada no Jornal Tribuna do Interior, edição nº 10.439.

A presente Ata de Registro de Preço tem como legislação aplicável o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal 9.784/99, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre:

«Entidade», sob a sigla **CIS-COMCAM**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, **portador do RG nº SSP/PR e CPF/MF nº**

«Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» **SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».**

1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo registrar os valores arrematados e homologado em conforme tabela abaixo.

«Itens_Contrato»

1.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.2 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de **«Início_Vigência»** a **«Término_Vigência»**

2 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» - **Processo Administrativo** «Número_Processo»/«Ano_Licitação», tendo a contratada tendo que cumprir com as exigências descritas no edital e legislações pertinentes à espécie, bem como, cumprir com os valores apresentados na proposta de preço encaminhada após ter sido declarada vencedora.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



3.1 - O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **15 (dez) dias (úteis)**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

3.2 - O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na proposta de preço. Considerando que a contratada fornecerá endereço eletrônico atualizado, não será necessário a confirmação do e-mail para contagem do prazo de recebimento da solicitação, devendo a contratada verificar sua caixa de entrada e spam.

3.3 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

3.4 - Os objetos deverão ser entregues no endereço: RUA MAMBORÊ, Nº 1542, CEP 87.302-140, CAMPO MOURÃO/PR.

3.5 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.6 - No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6.1 - Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais.

3.7 - No caso da contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.

3.8 - Caso a administração tenha que fazer a aquisição das mercadorias de acordo com o item 3.7, a contratada no pregão deverá ressarcir o município no valor correspondente à diferença entre o valor por ela registrado e o valor da compra efetuada, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais cabíveis.

3.9 - O fornecimento do presente objeto será até o limite de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, na instituição financeira por ela indicada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

4.3 - O pagamento somente será efetuado mediante:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- d) Caso a Contratada não apresente as certidões aqui solicitadas, o pagamento poderá ser efetuado, porém, deverá apresentar as certidões no prazo máximo de 5 dias, sob pena de rescisão contratual.
- e) Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devida, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.5 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se contaste que a Contratada:

4.6 - Não produziu os resultados acordados;

4.7 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.8 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.9 - Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

4.12 – A empresa regularmente optante pelo Simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº:

«Dotação_Completa».

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRADA



- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, no prazo estabelecido no item 5.1 do presente Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

6.2 – DA CONTRANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 - Apresentar documentação falsa;

7.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



7.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 - Não manter a proposta;

7.1.7 - Cometer fraude fiscal;

7.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.5.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

7.5.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega do objeto;

7.5.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste Edital.

7.6 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

7.7.1 – Advertência;

7.7.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ciscamcam, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.7.4 – Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.8 - As sanções previstas nos itens “7.7.1”, “7.7.3”, “7.7.4” e “7.7.5” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (7.7.2).

7.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

7.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



7.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

7.9.4 - A Contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

7.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.9.6 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

7.10 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.11 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

7.12 - O não cumprimento das condições estipuladas neste edital (e respectivos anexos) e das normas jurídicas que o regem, sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

8 - RESCISÃO

8.1 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9 - DO FORO:

9.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, esgotadas as vias administrativas.

E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.